

Remover a partir de 01/06/2021	Lúcia Yumiko Nishimura de Lima , RG 5.109.799-8, AF "I"	3ª DRR/ GAB/Atividade Interna	ARE Ponta Grossa/Atividade Interna
Remover a partir de 01/06/2021	Vera Lúcia da Silva Queiroz , RG 3.731.208-8, AF "I"	3ª DRR/ GAB/Atividade Interna	3ª DRR/ IRF/Atividade Interna

Ponta Grossa, em 8 de junho de 2021.

Audrey Olivet Grubba
Delegada Regional da Receita

98118/2021

Autarquias

AGEPAR

DESPACHO Nº 177/2021

Nos termos do art. 29, § 2º, da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2021, e o disposto no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Decreto nº 6.265/2020), **AUTORIZO** o afastamento do Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços – DFQS, Antenor Demeterco Neto, RG nº 5.696.447-9/II-PR, no período de 14/06/2021 a 04/07/2021, sem remuneração.

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

98498/2021

PORTARIA Nº 26/2021-AGEPAR

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

(i) o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar, os quais estabelecem que cabe ao Diretor-Presidente "o comando hierárquico sobre o pessoal, estrutura organizacional e funcionamento" da Agepar;

(ii) a possibilidade de delegação do exercício das atribuições relativas à qualidade de Diretor de área;

(iii) o disposto no protocolo nº 17.685.135-0 e na deliberação realizada na 18ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da Agepar;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Marco Antônio Ramos**, RG nº 13.859.513-7/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços – DFQS, durante 21 (vinte e um) dias, no período de 14/06/2021 a 04/07/2021, referente ao afastamento sem remuneração do titular, Antenor Demeterco Neto.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor em exercício a prática das atribuições previstas nos incisos II, III e V do art. 30, do Regulamento da Agepar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de junho de 2021

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

98323/2021

Sociedades de Economia Mista

Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR

O **Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 16.595, de 26/10/2010, resolve:

TORNAR PÚBLICA: A relação dos empregados admitidos* e demitidos durante o mês de Maio de 2021.

DEMITIDOS				
Matr.	Nome	Cargo	Demissão	Tipo de contrato
1389	Vinicius Fracaro	Agente Adm. II	09/05/2021	Empregado CLT

*Não houve admissões neste período.

Curitiba, 09 de junho de 2021.

Paulo de Castro Campos
Diretor Administrativo-Financeiro

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

98258/2021

O **Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 16.595, de 26/10/2010, resolve:

TORNAR PÚBLICA: A relação dos colaboradores comissionados nomeados* e exonerados durante o mês de Maio de 2021.

EXONERADOS			
Nome	Cargo	Exoneração	Tipo de contrato
Emerson Barros Baptista	Assessor Estratégico III	06/05/2021	Cargo em Comissão

*Não houve nomeações neste período.

Curitiba, 09 de junho de 2021.

Paulo de Castro Campos
Diretor Administrativo-Financeiro

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

98259/2021

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Constitui Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XXII, e de acordo com as regras procedimentais estabelecidas nos artigos 205 e seguintes, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO a existência de indícios de fatos ou circunstâncias que demandam maiores esclarecimentos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56-H, II do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná e o disposto no art. 325 da Lei Estadual 6174/70;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo de nº 16.967.005-6, dando conta da necessidade de maior apuração dos fatos referentes investigação disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de infração funcional, indicando a Defensora Pública **MARIA GORETTI BASILIO** para a Presidência da Comissão, bem como a Defensora Pública **MARIANA MARTINS NUNES** e a servidora **ANE CAROLINA SANTOS NASCIMENTO** como membros da Comissão, conforme artigo 207 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

Parágrafo único. A Comissão deverá iniciar seus trabalhos dentro de 05 (cinco) dias de sua constituição, contada da publicação da presente Resolução, lavrando-se ao início o termo de indiciamento do averiguado.

Art. 2º. Caberá à Comissão formular termo de indiciamento, contendo a indicação do nome do indiciado e as disposições legais que entender transgredidas, elaborar o termo de indiciamento do servidor, intimá-lo para tomar conhecimento dos fatos e do indiciamento, conferindo a oportunidade de se manifestar e apresentar testemunhas e provas, bem como para ter conhecimento prévio dos atos processuais a serem realizados e para manifestação oral ou escrita antes da elaboração do relatório e parecer final.

Art. 3º. Os trabalhos devem ser concluídos em 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, prorrogável esse prazo, a critério do Defensor Público-Geral do Estado, no máximo, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Fica à disposição da Comissão, para as diligências, a sala de reunião

contígua à sala da Corregedoria-Geral, localizada no segundo andar da Sede Administrativa da Defensoria Pública no seguinte endereço: Rua Matheus Leme, 1908 - Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80530-010.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

98489/2021

Protocolo n.º 16.473.435-8

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais a fim de contemplar as atividades relacionados ao inventário patrimonial no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná no exercício de 2020.

Devido às medidas restritivas tomadas em virtude da pandemia do COVID-19, o início das atividades inventariais ficou suspenso, aguardando momento oportuno para dar-se continuidade (fls. 04/05).

Conforme Resolução DPG nº 097/2020, foram designados os membros e servidores para compor a Comissão de Inventário Patrimonial da Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como foi estabelecido que as atividades operacionais para realização do inventário patrimonial iriam se realizar quando as medidas restritivas de prevenção ao COVID-19 (Coronavírus) no âmbito da DPE/PR fossem flexibilizadas (fls. 07/08).

Ocorre que, em 24 de maio de 2021, o Departamento de Infraestrutura e Materiais alega que *o conhecimento e informações adquiridos durante este tempo de afastamento das atividades presenciais, nos permitem planejar e executar demandas específicas e isoladas para serem realizadas in loco, seguindo os protocolos de segurança* (fls. 13/14).

Informa que foi realizada pesquisa com os integrantes da Comissão de Inventário, com a finalidade de averiguar a disponibilidade e a segurança dos inventariantes para realizar os trabalhos. O resultado da pesquisa (anexo aos autos) apontou que, do total de 16 (dezesseis) inventariantes, 12 (doze) responderam ter disponibilidade e sentiram-se seguros para realizar as atividades em suas respectivas sedes, e 4 (quatro) responderam não terem condições de se deslocar com segurança, seja por questões de saúde ou de logística.

Caso a retomada dos trabalhos seja autorizada, a Gestão de Patrimônio compromete-se a encaminhar aos integrantes da Comissão um documento contendo orientações para a realização presencial das atividades, reforçando o cumprimento dos protocolos sanitários.

Além do mais, tendo em vista a situação atípica, pondera que o desenvolvimento das atividades terá que sofrer algumas adaptações, as quais não impactarão na efetividade do resultado, sendo que todas as atividades e adaptações serão pormenorizadas nos autos do presente protocolo após a finalização dos trabalhos.

Por fim, aponta a necessidade de atualização na Comissão de Inventário a fim de substituir o servidor João Mario Costa Kiełtyka pela servidora Carla Abgail Alzerina dos Reis, nova gestora de patrimônio de TI.

A Coordenadoria-Geral de Administração destacou a a importância da realização do inventário patrimonial anualmente, uma vez que sua realização anual visa não apenas conferir a existência dos bens, mas repercute em toda a contabilidade patrimonial da Instituição (fls. 15/16).

Assim, considerando (i) a realização do inventário patrimonial como imprescindível para a atualização do patrimônio e conciliação contábil do ativo imobilizado da DPE/PR; (ii) necessidade de simultaneidade e integralidade no levantamento patrimonial; (iii) o avanço na vacinação da população de risco; (iv) a descentralização da atividade como medida eficiente;

(v) a disponibilização de equipamentos de segurança individual para membros e servidores; (vi) a possibilidade da atividade ser realizada por membro ou servidor público; (vii) a atividade ser realizada individualmente, garantindo-se o distanciamento social; solicita análise acerca da determinação de que o levantamento *in loco* seja realizado no prazo de 90 (noventa) dias.

Ainda, em prol de maior eficiência e em vista de eventuais alterações nos profissionais designados à atividade, requer a delegação para que a Presidência da Comissão de Inventário possa, por meio de Portaria, efetuar as devidas substituições dos integrantes da Comissão.

Vieram os autos para análise.

Considerando a importância da realização do inventário patrimonial anualmente e a disponibilidade de 12 (doze) inventariantes para atuação *in loco*, comprometendo-se a Gestão de Patrimônio a encaminhar aos integrantes da Comissão um documento contendo orientações para a realização presencial das atividades, reforçando o cumprimento dos protocolos sanitários, **autoriza-se a retomada dos trabalhos da Comissão de Inventário Patrimonial a fim de realizar levantamento *in loco* no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta decisão.**

Outrossim, **observa-se que a Comissão tem competência para realizar diligências, deliberar sobre medidas cabíveis, proceder a comunicações, entre outras medidas que constituam meio necessário para consecução de suas tarefas, devendo as determinações serem realizadas pela Presidência da Comissão de Inventário Patrimonial, que poderá atribuir diligências a seus membros, bem como efetuar as devidas substituições dos integrantes da Comissão de Inventário Patrimonial da Defensoria Pública do Estado do Paraná por meio de Portaria.**

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Coordenadoria-Geral de Administração e à Presidência da Comissão de Inventário Patrimonial para ciência e prosseguimento do feito.

Curitiba, 08 de junho de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

98303/2021

Protocolo n.º 17.692.361-0

DECISÃO

Trata-se de Procedimento instaurado em razão da nomeação *sub judice* da candidata *Pâmela Cristina Dellalibera Menocin*, ocorrida no Protocolo Administrativo nº 17.579.526-0, considerando a necessidade de determinação da lotação da nomeada uma vez que a publicação da Resolução DPG nº 089/2021 se deu no Diário Oficial do Estado do Paraná do dia 31/05/2021.

O Departamento de Recursos Humanos informa que a Sra. *Pâmela Cristina Dellalibera Menocin* foi aprovada no I Concurso Público para o Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Paraná no cargo de Agente Profissional da Defensoria, função Assessor Jurídico, na região Noroeste.

Os autos foram instruídos com cópia da Resolução DPG nº 089/2021 (fl. 03) e comprovante do envio ao DIOE/PR (fl. 05).

Nesse interim, a interessada encaminhou e-mail ao Defensor Público-Geral solicitando que sua lotação ocorra na cidade de Cascavel.

Vieram os autos para apreciação.

É cediço que a lotação de membros e servidores deve atender ao interesse público e, portanto, à necessidade do serviço. O que deve ser considerado,